

RESOLUÇÃO Nº 04/2008, DE 02 DE JUNHO DE 2008

Reedita, com alterações, a Resolução nº 10/99, de 15/12/1999, que estabelece a composição da Congregação da Escola de Arquitetura.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o inciso XXI do art. 13 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º A Congregação da Escola de Arquitetura da UFMG, nos próximos 03 (três) anos, será integrada:

I - pelo Diretor;

II - pelo Vice-Diretor;

III - pelos Chefes de Departamentos;

IV - pelos Coordenadores dos Colegiados de Cursos de Graduação instalados na Unidade;

V - por 01 (hum) representante de cada Colegiado de Pós-Graduação instalado na unidade;

VI - por 02 (dois) representantes dos Professores Titulares;

VII - por 02 (dois) representantes dos Professores Associados;

VIII - por 04 (quatro) representantes dos Professores Adjuntos;

IX - por 02 (dois) representantes dos Professores Assistentes / Auxiliares;

X - por representantes do corpo técnico e administrativo, conforme o Estatuto e Regimento Geral da Universidade;

XI - por representantes do corpo discente, na forma do Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º O mandato dos representantes docentes será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 10/99, de 15/12/1999.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário